



Publicado na Edição nº 1267, Seção 201921, pág. 123/124 do DOM/ES de 22/05/2019

DECRETO Nº 1.151/2019

SUBSTITUI MEMBROS DO CONSELHO MUNICIPAL DE FISCALIZAÇÃO E ACOMPANHAMENTO DO FUNDO PARA A REDUÇÃO DAS DESIGUALDADES REGIONAIS E DO FUNDO ESTADUAL DE APOIO AO DESENVOLVIMENTO MUNICIPAL – FEADM, FUNDO CIDADES DO MUNICÍPIO DE ITARANA/ES, NOMEADO PELO DECRETO Nº 998/2018.

O Prefeito do Município de Itarana/ES, no uso de suas atribuições legais, em especial o art. 84, V, da Lei Orgânica Municipal nº 676, de 29 de novembro de 2002,

CONSIDERANDO a Lei Estadual nº 8.308, de 12 de junho de 2006, que criou o Fundo para a Redução das Desigualdades Regionais e dá outras providências;

CONSIDERANDO o disposto nos artigos 8º e 9º da Lei Complementar Estadual nº 712, de 13 de setembro de 2013, que instituiu o Fundo Estadual de Apoio ao Desenvolvimento Municipal – FEADM, Fundo CIADES, e que estabelece que, a critério do Chefe do Executivo Municipal, o seu Conselho de Fiscalização e Acompanhamento poderá ser o mesmo responsável pela fiscalização do Fundo para a Redução das Desigualdades Regionais do Município de Itarana/ES, previsto no art. 7º da Lei Estadual nº 8.308, de 12 de junho de 2006;

CONSIDERANDO a Lei Municipal nº 1.062/2013 que criou o Fundo Municipal de Desenvolvimento;

CONSIDERNADO os desligamentos da representante da Subseção da OAB de Colatina/ES, Dra. Thaís Carolina Fardin – OAB/ES 27.389, e do representante da Sociedade Civil, Jaiber Aloisio Corrêa - Loja Maçônica Fraternidade Itaranense, nº 2587;

CONSIDERANDO a necessidade de promover a substituição dos Conselheiros representantes da OAB e da Sociedade Civil.

DECRETA:

Art. 1º Ficam excluídos do Conselho Municipal de Fiscalização e Acompanhamento do Fundo para a Redução das Desigualdades Regionais, criado pela Lei Estadual nº



8.308, de 12 de junho de 2006, e do Fundo Estadual de Apoio ao Desenvolvimento Municipal – FEADM, Fundo CIDADES, **Dra. Thaís Carolina Fardin** – OAB/ES 27.389, representante da OAB, Subseção de Colatina/ES, e **Jaiber Aloisio Corrêa**, representante da Sociedade Civil, nomeados pelo Decreto nº 998/2018.

Art. 2º Passam a fazer parte como membros do Conselho Municipal de Fiscalização e Acompanhamento do Fundo para a Redução das Desigualdades Regionais e do Fundo Estadual de Apoio ao Desenvolvimento Municipal – FEADM, Fundo CIDADES, **Dr. Bento Santo Fiorotti**, representante da OAB/ES, e **Marcos Antônio Ferrari**, representante da Sociedade Civil.

Art. 3º O art. 1º do Decreto nº 998/2018 passa a vigorar com as seguintes alterações:

Representantes da Sociedade Civil Organizada:

(...)

- Marcos Antônio Ferrari - Loja Maçônica Fraternidade Itaranense, nº 2587

Representante da Subseção da OAB:

- Dr. Bento Santo Fiorotti – OAB/ES Nº 6554

Art. 4º Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

REGISTRE-SE. PUBLIQUE-SE. CUMPRA-SE.

Gabinete do Prefeito de Itarana/ES, 21 de maio de 2019.

ADEMAR SCHNEIDER
Prefeito Municipal de Itarana/ES